



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO ACORDO COMERCIAL PARA CLIENTE CORPORATIVO – B3560

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **TAM** e o **CLIENTE** abaixo qualificado

TAM	
Razão Social: TAM – LINHAS AÉREAS S/A	
CNPJ/MF nº: 02.012.862/0001-60	
Endereço: Rua Verbo Divino, 2001, 3º Andar	
Bairro: Chácara Santo Antônio	
Cidade/Estado: São Paulo/SP	CEP: 04719-002

CLIENTE	
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS	
CNPJ: 07.162.270/0001-48	
Endereço: AV. GOVERNADOR BLEY, 236 - ED FABIO RUSCHI	
Bairro: CENTRO	
Cidade/Estado: VITÓRIA/ES	CEP: 29010-150

Sendo **CLIENTE** e **TAM** ora designados isoladamente como "Parte", ou, em conjunto como "Partes";

Resolvem celebrar a presente Condições Específicas do Acordo Comercial para Cliente Corporativo ("Condições Específicas"), conforme as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Por esta Condições Específicas o **CLIENTE** expressamente aceita e concorda com todos os termos e condições do Acordo Comercial para Cliente Corporativo registrado sob o nº 1.301.617 no 9º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo pela **TAM** ("**ACORDO**").

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O **ACORDO** vigorará por prazo **indeterminado** a partir da data de sua assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – INDICAÇÕES DE AFILIADA(S) E AGÊNCIA(S)

3.1. O **CLIENTE** indica a(s) seguinte(s) **AFILIADA(S)** como beneficiárias do **ACORDO**, bem como indica a(s) **AGÊNCIA(S)** a seguir para operar os benefícios do **ACORDO**, a saber:

AFILIADA(S)	
Razão Social	CNPJ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EM REDE DO ESPÍRITO SANTO-ADERES	01. 683.866/0001-07
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-APEES	31. 729.742/0001-86
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO-CEASA	27. 064.062/0001-13
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO -CBMES	02. 133.636/0001-37
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO-DFP	00. 671.513/0001-24
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESPÍRITO SANTO-DER	04. 889.717/0001-97
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL-DIO	28. 161.362/0001-83
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN	28. 162.105/0001-66
DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR-DSPM	04. 371.703/0001-87
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO-ESESP	35. 964.162/0001-24
FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO-FAMES	30. 965.214/0001-63
INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA,ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-INCAPER	27. 273.416/0001-30
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO- EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES	30. 967.111/0001-32



INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO-IDAF	02.254.666/0001-00
INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-IOPES	08.696.369/0001-92
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-IPEM	06.028.316/0001-78
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-IPAJM	29.986.312/0001-06
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO EST DO ESPÍRITO SANTO	28.162.790/0001-20
INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-IEMA	05.200.358/0001-81
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES-IJSN	27.316.918/0001-09
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-JUCEES	28.152.080/0001-10
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO-PMES	27.476.373/0001-90
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE	27.080.530/0009-09
RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO-RTV-ES	36.049.641/0001-88
SECRETARIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA-SECONT	31.777.550/0001-45
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER-SESPORT	07.412.119/0001-10
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDU	27.080.563/0001-93
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ	27.080.571/0001-30
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE DEFESA SOCIAL-SESP	27.142.025/0001-86
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS-SEADH	03.252.312/0001-80
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO-SECTTI	06.656.711/0001-03
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO-SEP	27.080.548/0001-45
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS	36.388.023/0001-62
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	08.673.715/0001-17
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO-SEG	27.080.530/0001-04
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR	27.080.530/0001-43
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS-SETOP	27.142.033/0001-22
SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO-SEDES	04.215.397/0001-90
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS-SEAMA	31.752.645/0001-04
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-SECOM	36.387.900/0001-80
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	27.080.605/0005-10
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-SRSSM	27.080.605/0004-39
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA-SRSV	27.080.605/0012-49
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO COLATINA-SRSC	27.080.605/0017-53
VICE GOVERNADORIA-VG	31.795.560/0001-03
AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH	19.481.436/0001-78
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	26.064.356/0001-82
SECRETARIA DA CASA CIVIL	27.080.530/0007-39
COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA	28.503.894/0001-51
SECRETARIA DA CASA MILITAR	27.080.530/0003-05
FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E A TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	07.296.722/0001-84
POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO	27.470.897/0001-73
INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	08.109.446/0001-60
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA	27.080.555/0001-47
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	01.062.213/0001-00
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS	25.217.366/0001-48
SECRETARIA DE SAÚDE	27.080.605/0001-96



AGÊNCIA(S)		
Razão Social	CNPJ	Código IATA dedicado
PAYLESS VIAGENS E TURISMO LTDA	39.822.176/0001-64	9976347

DESCONTOS:

- DOMESTICO

Promo	Light	Plus	Top
Variável	Variável	Variável	Variável

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As Partes declaram ter conhecimento e comprometem-se a cumprir toda legislação vigente, especialmente as normas de combate à corrupção do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato elaborado em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 09 de novembro de 2018.


SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Testemunhas:

1. 
Nome: SHEILA C. R. FERNANDES
RG: 132247270

2. 
Nome: Valéria Cacciani Jorubet
RG: 695.790 - ES



ACORDO COMERCIAL PARA CLIENTE CORPORATIVO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **TAM LINHAS AÉREAS S/A** ("TAM"), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Verbo Divino, 2001, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 10º, 12º, 13º, 15º, 16º e 17º andares, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04.719-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.012.862/0001-60, e a pessoa jurídica devidamente qualificada nas Condições Específicas ("**CLIENTE**"), sendo **TAM** e **CLIENTE** ora designados isoladamente como "Parte", ou, em conjunto como "Partes", resolvem celebrar o presente instrumento que, em conjunto com seus anexos, compõe o presente Acordo Comercial para Cliente Corporativo, conforme os seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e expressões abaixo elencados, sempre que utilizados neste **ACORDO** ou ainda em qualquer outro documento relacionado com objeto deste instrumento, serão interpretados de acordo com os significados abaixo descritos:

ACORDO	Este instrumento Acordo Comercial para Cliente Corporativo juntamente com as Condições Específicas assinada pelo CLIENTE .
AFILIADA(S)	Qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, controle, ou seja controlada por uma das Partes, ou que esteja em controle comum, direta ou indiretamente, por uma das Partes, sendo certo que controle designa o poder de direcionar a administração de uma sociedade.
AGÊNCIA(S)	Agência(s) de viagem que possuem código ARC ou IATA dedicado e indicadas pelo CLIENTE nas Condições Específicas, para consultar e emitir Bilhete(s).
BILHETE	Documento que comprova que um indivíduo contratou a prestação de serviços de transporte aéreo.
CÓDIGO BARTER	Código atribuído a cliente da TAM , o qual deverá ser utilizado no momento da cotação e/ou de emissão do Bilhete.
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	Termo de adesão do CLIENTE ao ACORDO em que será determinada a vigência deste ACORDO , bem como serão indicadas a(s) AGÊNCIA(S) e a(s) AFILIADA(S) do CLIENTE .
GRUPO LATAM	Empresas denominadas LATAM Airlines e TAM .
PASSAGEIRO QUALIFICADO	Empregado(s) contratado(s) pelo CLIENTE , que não poderá ser menor de 12 (doze) anos, em nome do(s) qual(is) o(s) Bilhete(s) será(serão) emitido(s), para que atue(m) em favor dos interesses e negócios do CLIENTE .
PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO	Programa de recompensa, sob a forma de bilhetes de passagens aéreas ou outros benefícios, a passageiros que tenham preenchido as condições de elegibilidade estipuladas nos respectivos regulamentos. O programa de fidelização da TAM é denominado Programa LATAM Fidelidade / Rede Multiplus Fidelidade e seus regulamentos encontram-se disponíveis em http://www.latam.com.br e http://www.multiplus.com.br .
TAM	Empresas TAM Linhas Aéreas S/A e Transportes Aéreos del Mercosur (TAM Mercosur, uma empresa de origem paraguaia afiliada da TAM), em conjunto ou isoladamente.



Nº 314 - 2ª ANDAR
 RUA BOA VISTA Nº 314
 - 3 AGO 2017 1301617
 REGISTRO DE EMPRESAS
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 ESPECIAL DE REGISTRO DE



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

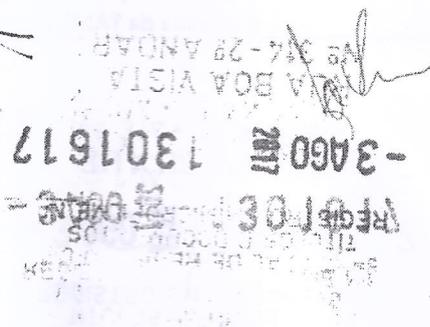
- 2.1. Constitui o objeto do presente **ACORDO** a regulamentação da aquisição dos serviços de transporte aéreo prestados pelo **GRUPO LATAM** com benefícios válidos apenas para Passageiros Qualificados.
- 2.2. Os benefícios serão variáveis e poderão ser alterados a qualquer momento pela **TAM** sem qualquer aviso prévio.
- 2.3. O **CLIENTE** será solidariamente responsável por suas Afiliadas indicadas nas Condições Específicas, perante a **TAM**, pelo cumprimento de todos os termos e condições do **ACORDO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BILHETES

- 3.1 Apenas a(s) Agência(s) poderá(ão) emitir Bilhetes com benefícios, desde com a utilização do Código Barter.
- 3.2. Os Bilhetes com benefícios emitidos com base neste **ACORDO** estarão sujeitos às seguintes condições:
 - a. Os Bilhetes apenas poderão ser utilizados pelos Passageiros Qualificados;
 - b. O valor dos Bilhetes emitidos não inclui qualquer tipo de taxa aeroportuária, tributos ou encargos, os quais serão devidos pelo **CLIENTE** e não estarão sujeitos a qualquer desconto;
 - c. Os benefícios não se aplicam aos Bilhetes emitidos para os voos operados por outras companhias aéreas, com exceção das empresas do **GRUPO LATAM**;
 - d. Os Bilhetes que contemplem condições especiais, tais como negociações específicas para eventos e grupos, não deverão ser emitidos sob as condições deste **ACORDO**;
 - e. Os Bilhetes emitidos e não utilizados pelo **CLIENTE** poderão ser reembolsados, conforme a regra tarifária aplicável ao referido Bilhete e deduzidas as taxas administrativas, e deverá ser solicitado diretamente para a(s) Agência(s);
 - f. Os Passageiros Qualificados cadastrados no LATAM Fidelidade que viajarem com Bilhetes terão direito a todas às vantagens e aos benefícios do Programa de Fidelização.
- 3.3 Quaisquer serviços ou produtos adicionais adquiridos diretamente pelo **CLIENTE** da(s) Agência(s) serão de responsabilidade exclusiva da(s) Agência(s), não cabendo qualquer responsabilidade à **TAM** ou às empresas do **GRUPO LATAM**.
- 3.4 O **CLIENTE** será única e exclusivamente responsável pela remuneração da(s) Agência(s).
- 3.5. O **CLIENTE** se compromete a:
 - a. Fornecer à **TAM** o código ARC ou IATA dedicado atualizado;
 - b. Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre os Passageiros Qualificados, bem como a comprovação do vínculo entre eles e o **CLIENTE**;
 - c. Envidar seus melhores esforços para realizar o cadastro de todos Passageiros Qualificados no Programa de Fidelização, no site <http://www.latam.com.br>.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1. Os valores referentes aos Bilhetes deverão ser pagos pelo **CLIENTE** diretamente à(s) Agência(s).



- a. não utilizar, em quaisquer de suas atividades, trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes, observando a legislação vigente, bem como se comprometem a enviar seus esforços para que a referida medida seja adotada também na sua rede de relações comerciais;
- b. proporcionar aos seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na realização dos serviços, um ambiente de trabalho seguro e saudável, com o cumprimento das leis e regulamentos relacionais a tais questões, devendo, ainda, fornecer todas as informações relevantes sobre prevenção e controle de riscos ocupacionais, saúde, segurança e qualidade de vida;
- c. cumprir os acordos e convenções coletivas de trabalho, garantindo a liberdade sindical e o direito à negociação coletiva de seus funcionários, assegurando que os representantes de tais funcionários não sejam sujeitos à discriminação e que tais representantes tenham acesso aos membros de seu sindicato no local de trabalho;
- d. respeitar a legislação ambiental vigente, sendo certo que qualquer irregularidade ou dano causado por comprovada ação ou omissão de uma das Partes, de seus empregados, prepostos ou contratados será de inteira responsabilidade da Parte omissa de tal ação perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, bem como por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados;
- e. adotar as medidas necessárias à proteção ambiental, cumprindo todos os procedimentos cabíveis visando à precaução de qualquer risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades desenvolvidas;
- f. não autorizar, oferecer, dar, se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou solicitar, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem (prepostos, representantes, funcionários, colaboradores etc.), qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, tendo ou não relação com o presente Contrato; e
- g. cumprir integralmente o Código de Conduta do Grupo LATAM disponível em <https://canaldeetica.com.br/grupolatam/>.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Este instrumento será devidamente registrado no cartório competente e poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de aditivo assinado pelas Partes ou por meio de novo instrumento que substitua este, por escrito, devidamente registrado, substituindo e revogando todos os registros anteriores. Neste caso, o **CLIENTE** será informado acerca de tais alterações no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após a data de registro do novo instrumento e os seus efeitos serão automáticos a partir da ciência do **CLIENTE**.
- 8.2. Havendo conflito entre as condições deste instrumento e as Condições Específicas, prevalecerão as condições deste instrumento.
- 8.3. Fica proibida a cessão ou transferência das obrigações e responsabilidades deste **ACORDO** sem a prévia e expressa autorização da outra Parte.
- 8.4. A tolerância de quaisquer das Partes em relação a eventuais infrações contratuais da outra não importará em modificação, novação ou renúncia a direito.
- 8.5. Nada neste **ACORDO** deverá conceder a qualquer das Partes o direito de assumir compromissos de qualquer tipo para ou em nome da outra Parte, sendo cada Parte uma organização independente, sendo cada qual responsável pelas obrigações relacionadas às suas respectivas atividades.




 RUA BOA VISTA Nº 316 - 2º ANDAR
 - 3460 - 1301617
 REGISTRO DE INSTRUMENTOS PÚBLICOS Nº 0243
 2025



CLÁUSULA NONA - LEI APLICÁVEL E DO FORO

9.1. Aplicam-se a este Contrato as Leis do Brasil e as Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer disputas, dúvidas ou controvérsias provenientes do ACORDO, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 01 de julho de 2017.

[Handwritten signature]
Igor Miranda TAM LINHAS AÉREAS S/A
 Diretor de Vendas
 LATAM Airlines Brasil

[Handwritten signature]
Roberto Beraldo
 Vice Presidente Finanças e Gestão

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*
 Nome: *Saulo Henrique Telles*
 RG: *32.002799-8*

2. *[Handwritten signature]*
 Nome: *Victor Carneiro Bonado*
 RG: *75.111.766-0*

90
 R.T.D.21

Emol.	R\$ 78,59	Protocolado e prenotado sob o n. 1.301.617 em
Estado	R\$ 22,40	03/08/2017 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 15,28	sob o n. 1.301.617 , em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 4,17	São Paulo, 03 de agosto de 2017
T. Justiça	R\$ 5,38	
M. Público	R\$ 3,76	
Iss	R\$ 1,64	
Total	R\$ 131,22	

Seios e taxas
 Recolhidos p/verba

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
[Handwritten signature]
 Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
 Ricardo Naranjo - Oficial Substituto



RUA BOA VISTA Nº 314-29 ANDAR
 3460 1301617
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS